

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1823A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	5
Lei Aldir Blanc	5

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7668/2026- fls.1

D E C R E T O N.º 7668/2026
=DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 7.622/2025, EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA PARCELA ÚNICA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "J" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes condições adequadas para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que evitem prejuízos aos contribuintes;

CONSIDERANDO o atraso ocorrido com a entrega dos carnês de IPTU e Água pela empresa responsável, prejudicando os contribuintes e inviabilizando sua quitação nos prazos estipulados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tratamento isonômico aos contribuintes afetados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alteradas, exclusivamente quanto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026, as disposições relativas ao vencimento da primeira parcela e da parcela única previstas no Decreto nº 7.622/2025.

Art. 2º. O **vencimento da primeira parcela e da parcela única do IPTU**, esta com manutenção do respectivo desconto legal, **fica prorrogado para o dia 09 de março de 2026**, exclusivamente aos contribuintes que solicitarem formalmente a prorrogação.

Art. 3º. A **prorrogação será concedida** exclusivamente aos contribuintes que realizarem a **solicitação formal até às 15h do dia 09 de março de 2026**, mediante:

- I- Comparecimento ao Paço Municipal, com preenchimento do Formulário de Prorrogação – Anexo I; ou
- II- Preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/iptu-2026>



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7668/2026- fls.2

Art. 4º. Os contribuintes que efetuaram o pagamento da primeira parcela ou da parcela única do IPTU no período de 25 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, com acréscimo de juros e multa ou sem aplicação do desconto legal previsto para pagamento em parcela única, poderão requerer a restituição ou compensação dos valores pagos indevidamente, nos termos da legislação tributária vigente.

§ 1º. O pedido de reembolso deverá ser realizado mediante:

- I- Protocolo físico junto ao Paço Municipal; ou
- II- Protocolo online por meio da Central de Atendimento On-line, no endereço eletrônico: <https://jardinopolis.1doc.com.br/atendimento>

§ 2º. O reembolso abrangerá:

- I- Os valores pagos a título de juros e multa;
- II- Eventual diferença decorrente da não aplicação do desconto legal da parcela única, assegurando-se ao contribuinte o mesmo tratamento conferido ao pagamento realizado dentro do prazo originalmente previsto.

Art. 5º. Os contribuintes que não solicitarem a prorrogação na forma e prazo estabelecidos neste Decreto permanecerão sujeitos às datas e encargos previstos na legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.02.27
09:44:02 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.02.27 10:13:52 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO IPTU 2026

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CÓDIGO DO(S) IMÓVEL(IS):	
Nome:	
CPF:	E-mail

Eu, acima identificado(a), na condição de proprietário(a) ou responsável pelo(s) imóvel(is), venho por meio deste requerer a prorrogação do vencimento da primeira parcela parcela única do IPTU do exercício de 2026, nos termos do Decreto nº __/2026, que altera o Decreto nº 7.622/2025.

Assinatura Contribuinte



Editais

Lei Aldir Blanc



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento à recomendação do Ministério da Cultura, torna-se público no Diário Oficial o presente Edital referente ao Ciclo I da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), LEI Nº 14.399/2022, correspondente ao Chamamento Público 014/2024 de novembro de 2024.

Cristhiano Marcelo Lele
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardimópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Jardimópolis!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes em Jardimópolis.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jardimópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 151.980,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas	Órgão	Unidade	Descrição	Elemento	Descrição
748	02	07	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.31.00.00.00.00.00.05.5110	Premiação Cultural

2.4. Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia **26/11/2024** até 23:59 horas do dia **06/12/2024**.

2.5. Quem pode participar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Jardinópolis há pelo menos 2 anos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no 3 (três) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 2 (duas) premiações.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo online a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardinópolis de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados de forma eletrônica através da central de atendimento on-line:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/atendimento>

Navegue por Setor de Abertura > Protocolo > Documentos diversos

O assunto escolhido deverá ser: Protocolo para licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Em caso de dificuldade com o uso da plataforma, poderá ser realizado protocolo presencial no Setor de Licitações.

Setor de licitações – Praça Dr. Mário Lins, nº 150 – Centro

Horário de funcionamento: 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) pessoas moradoras de bairros periféricos

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardimópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO**6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas contratados de outro edital da PNAB escrito pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Jardimópolis-SP

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardimópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jardimópolis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Jardimópolis - SP e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail pnabedital@jardinopolis.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardimópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, redes sociais, site do município de Jardimópolis-SP.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio pnabedital@jardinopolis.sp.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardimópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de pnabedital@jardinopolis.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial, redes sociais, site do município de Jardimópolis-SP.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis -SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904**10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.jardinopolis.sp.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo App WhatsApp 16-99971-2697 e telefone 16-3690-2904

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jardinópolis -SP

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Murilo Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis -SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 152.000,00

Serão disponibilizadas 30 vagas com valor de R\$ 5.066,66 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Região Periférica	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
15	8	3	2	2	30	5.066,66	152.000,00

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis -SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904**ANEXO II****MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas? Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência Pessoa de Periferia**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

PARA PESSOA FÍSICA:**Nome Completo:****Nome social (se houver):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis -SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





PONTUAÇÃO TOTAL:	40
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10 PONTOS
-----------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será ATRIBUÍDA INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lima, 150 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14630-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904**ANEXO VII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lima, 159 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14030-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3490-2904

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mário Lima, 159 - Centro, Jardinópolis - SP CEP 14030-000
cultura.jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3490-2904

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: MURILO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B> e informe o código E2BD-DAAB-9FAD-3B6B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2BD-DAAB-9FAD-3B6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO APARECIDO DA SILVA (CPF 342.XXX.XXX-42) em 25/11/2024 16:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/E2BD-DAAB-9FAD-3B6B>

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa